

Assunto: **PE 068-2023 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

De: Juliana Gomes Ribeiro Boldorini <juliana.ribeiro@shimadzu.com.br>

Para: licitacao@vendanova.es.gov.br <licitacao@vendanova.es.gov.br>

Cc: Michele Laudadio Duarte <michele.duarte@shimadzu.com.br>, Djan Valias <djanvalias@shimadzu.com.br>, Elaine Cristina Rodrigues Brito <elaine@shimadzu.com.br>

Data: 02/08/2023 11:34



- PM VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES (PE 068-2023) - Mamógrafo Digital.pdf (~183 KB)
- 46ª Alteração Contratual (JUCESP).pdf (~1.0 MB)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385 - Centro

Venda Nova do Imigrante/ES - Cep: 29.375-000

E-mail licitacao@vendanova.es.gov.br

A/C: SR. PREGOEIRO E COMPETENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000068/2023 – PROCESSO Nº 002524

DATA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2023 Horário: 9hs

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL COM ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O HOSPITAL PEDRO MÁXIMO.

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, localizada na Av. Tamboré nº 576, Barueri/SP - CEP 06.460-000, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 068/2023, para aquisição de **MAMÓGRAFO DIGITAL**, objeto do edital, vem, à presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** a respeito da possibilidade de alterar as especificações técnicas do referido aparelho médico, conforme documento anexo.

Solicitamos, gentilmente, acusar o recebimento deste Email.

Atenciosamente,



Juliana G. Ribeiro Boldorini

Supervisora de Licitações/Contratos

Divisão Médica | Departamento Comercial

Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

Direto: +55 11 2424-1759 Cel: +55 11 99955-9027

juliana.ribeiro@shimadzu.com.br | www.shimadzu.com.br

Barueri, 02 de agosto de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385 - Centro
Venda Nova do Imigrante/ES - Cep: 29.375-000

E-mail licitacao@vendanova.es.gov.br

A/C: SR. PREGOEIRO E COMPETENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000068/2023 – PROCESSO Nº 002524

DATA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2023 Horário: 9hs

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL COM ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O HOSPITAL PEDRO MÁXIMO.

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, localizada na Av. Tamboré nº 576, Barueri/SP - CEP 06.460-000, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 068/2023, para aquisição de **MAMÓGRAFO DIGITAL**, objeto do edital, vem, à presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** a respeito da possibilidade de alterar as especificações técnicas do referido aparelho médico, conforme abaixo:

Segue descritivo do edital com as sugestões de alteração técnica para que possamos participar do processo:

ITEM 01 - MAMÓGRAFO DIGITAL – QUANT. 01:

O EDITAL SOLICITA	SUGESTÕES E/OU QUESTIONAMENTO
DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 70 CM OU MENOR A 135 CM OU MAIOR	SUGERIMOS ALTERAR PARA: DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 81 CM OU MENOR A 135 CM OU MAIOR
POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5 KW	SUGERIMOS ALTERAR PARA: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4,5KW
INTERVALO DE MAS ENTRE 4 MAS (OU MENOR) A 500 MAS (OU MAIOR)	SUGERIMOS ALTERAR PARA: INTERVALO DE MAS ENTRE 5 MAS (OU MENOR) A 500 MAS (OU MAIOR)
SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO: FATOR DE MAGNIFICAÇÃO DE 1.5 E 1.8	SUGERIMOS ALTERAR PARA: SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO: FATOR DE MAGNIFICAÇÃO DE 1.6 E 1.8

DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 512 GB SSD PARA SISTEMA OPERACIONAL E 2 TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO	SUGERIMOS ALTERAR PARA: HDS DE 1TB ESPELHADOS P/ S.O E IMAGENS E 2 TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO
MONITOR LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS COM FUNÇÃO TOUCHSCREEN	SUGERIMOS EXCLUIR: "FUNÇÃO TOUCHSCREEN" DO MONITOR

Cumpre-nos ressaltar que realizando as alterações técnicas aqui sugeridas o edital permitirá a participação de várias empresas ofertando Mamógrafo Digital, entre elas a SHIMADZU, que possui aparelhos de diagnóstico por imagem com a melhor tecnologia aplicada ao setor e poderá oferta-los em sua proposta comercial para participação desta licitação, gerando maior competitividade entre diversos equipamentos de qualidade, com a obtenção de um custo final mais otimizado para a entidade pública, **além de não diminuirão em nada a qualidade dos exames e o desempenho do equipamento.**

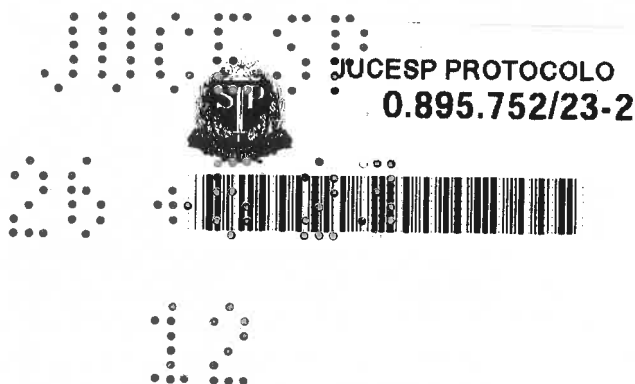
O processo licitatório deve sempre ser regrado pela possibilidade de participação do maior número possível de empresas que comercialização o equipamento em questão, facultando à administração pública a escolha da proposta mais vantajosa, dessa forma acreditamos que as alterações aqui solicitadas farão jus a legislação pertinente a processos administrativos.

Salientamos que a SHIMADZU prioriza o bom relacionamento com seus clientes, buscando sempre a excelência nos serviços prestados, sendo assim, esperando o atendimento de nossas solicitações, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
HITOSHI ANRAKU
RNE nº F078316U DELEMIG/SR/SP
CPF nº 242.575.868-26



46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

NIRE: 35.207.950.627 C.N.P.J.: 58.752.460/0001-56

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes:

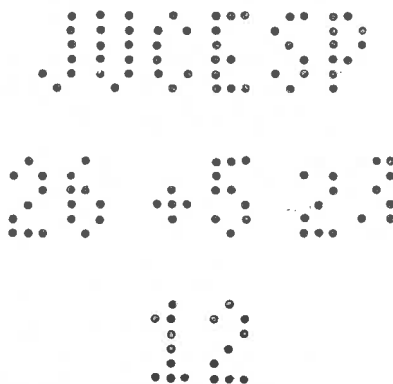
I) SHIMADZU CORPORATION, pessoa jurídica estrangeira, constituída e devidamente legalizada conforme as leis do Japão, com sede a Nishinokyo - Kuwabaracho Nakagyoku, Kyoto, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.720.794/0001-81, neste ato, representada pelo seu bastante procurador, Sr. SHUNICHI ARIMURA, abaixo identificado e qualificado, conforme instrumento de procuração firmado em 29/05/2019, devidamente legalizado;

II) SHUNICHI ARIMURA, japonês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V305137-C DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 226.883.988-57, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000.

III) ICHIRO HIRANO, japonês, divorciado, bacharel em Ciências, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V244732-N DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 218.309.688-82, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000;

IV) HITOSHI ANRAKU, japonês, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº F078316-U DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 242.575.868-26, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000;

V) YOSHINOBU SANO, japonês, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G368433-3 SIAPRO DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 239.825.758-42, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000; e



VI) NOBUO YAMAZAKI, japonês, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V119879-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 180.387.998-01, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000.

Na condição de únicos sócios-quotistas da **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, CNPJ nº 58.752.460/0001.56 e NIRE nº 35.207.950.627, em sessão do dia 28/03/1988 e posteriores alterações, sendo a última sob o nº 70.925/23-9, em sessão do dia 27/02/2023, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme segue:

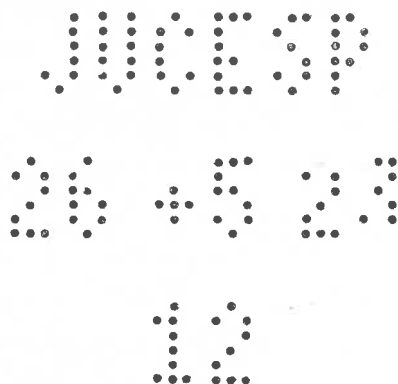
I

I.I) É admitido no quadro societário e na administração da sociedade o Sr. **KEISUKE YOSHINO**, japonês, casado, bacharel em história, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F 8239351 DIREX/DPF/SP e do CPF nº 119.058.841-25, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, e ocupará o cargo de Diretor Presidente.

I.II) É admitido no quadro societário e na administração da sociedade o Sr. **AKIRA TAKEDA**, japonês, casado, bacharel em ciências humanas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F 8186995 DIREX/DPF/SP e do CPF nº 119.123.891-18, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, e ocupará o cargo de Diretor de Negócios Internacionais.

I.III) Retira-se do quadro societário e da administração da sociedade, o Sr. **SHUNICHI ARIMURA**, anteriormente identificado e qualificado, o qual, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciam expressamente ao direito de preferência a eles assegurado, cede e transfere, neste ato, como de fato cedido e transferido tem, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou encargos, a totalidade das quotas de emissão da sociedade de sua propriedade, no total de 6.640 (seis mil seiscentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, ao sócio ora admitido o Sr. **KEISUKE YOSHINO**, anteriormente identificado e qualificado.

O Sócio cedente declara ter recebido a quantia de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) a título de contraprestação pela cessão ora realizada, dando à cessionária plena, geral e irrevogável quitação.



I.IV) Retira-se do quadro societário e da administração da sociedade, o Sr. **YOSHINOBU SANO**, anteriormente identificado e qualificado, o qual, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciam expressamente ao direito de preferência a eles assegurado, cede e transfere, neste ato, como de fato cedido e transferido tem, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou encargos, a totalidade das quotas de emissão da sociedade de sua propriedade, no total de 3.320 (três mil trezentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, ao sócio ora admitido o Sr. **AKIRA TAKEDA**, anteriormente identificado e qualificado.

O Sócio cedente declara ter recebido a quantia de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos) a título de contraprestação pela cessão ora realizada, dando à cessionária plena, geral e irrevogável quitação.

I.V) Retira-se da administração da sociedade, o Sr. **JUAREZ ARAUJO SILVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.881.026-X SSP/SP e do CPF nº 687.995.948-20, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, nº 1.612, apto. 114, Vila Madalena, São Paulo - SP, CEP 05416-002

II

Diante das alterações promovidas no item I, as Cláusulas 5ª e 6ª, passam a vigor com a seguinte redação:

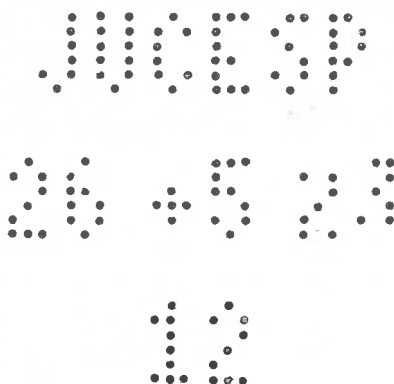
DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula 5ª

O Capital Social da sociedade é de R\$ 43.883.515,00 (quarenta e três milhões oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais), divididos em 4.388.351.500 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$
1 – SHIMADZU CORPORATION	4.388.331.580	43.883.315,80
2 – KEISUKE YOSHINO	6.640	66,40
3 – ICHIRO HIRANO	3.320	33,20
4 – HITOSHI ANRAKU	3.320	33,20

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.



5 – AKIRA TAKEDA	3.320	33,20
6 – NOBUO YAMAZAKI	3.320	33,20
Total	4.388.351.500	43.883.515,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

Parágrafo Segundo – Para efeitos fiscais os sócios resolvem atribuir a cada filial o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de Capital Social.

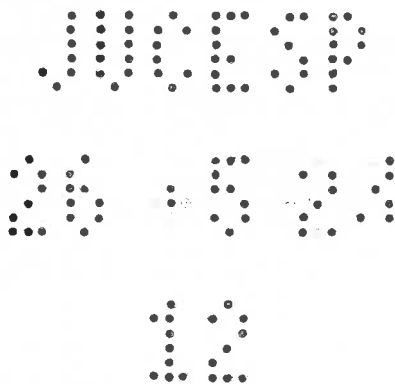
DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula 6ª

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 6 (seis) membros, sócios-quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo indicados e nomeados neste ato os seguintes administradores: (i) Sr. **KEISUKE YOSHINO**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **ICHIRO HIRANO**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Sênior; (iii) Sr. **HITOSHI ANRAKU**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Sênior; (iv) Sr. **AKIRA TAKEDA**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor de Negócios Internacionais; (v) Sr. **NOBUO YAMAZAKI**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo; e (vi) Sr. **ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.298.498-6 SSP/SP e do CPF nº 008.699.898-63, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 464, Apto. 84, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP: 05433-001, para ocupar o cargo de Diretor Sênior.

Exceto pelo disposto nos **Parágrafos Segundo e Terceiro** abaixo, a administração da Sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto pelos Diretores.

Parágrafo Primeiro – Aos **Administradores** caberá a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos indicados para:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autarquias, especialmente o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A;



b) Celebrar quaisquer contratos assumindo direitos e obrigações exclusivamente em nome da sociedade;

c) Constituir em nome da sociedade, procurador com poderes “Ad-Judicia” e “Ad-Negotia”;

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, os atos praticados pelo Sr. **ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI**, na qualidade de **Administrador** da Sociedade, deverão necessariamente contar com a assinatura conjunta de um dos seguintes Diretores: Srs. **KEISUKE YOSHINO**, **ICHIRO HIRANO**, **HITOSHI ANRAKU**, **AKIRA TAKEDA** ou **NOBUO YAMAZAKI**, para que possam ser válidos, eficazes e efetivamente obrigar a Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Para os atos relacionados abaixo, somente serão válidos se assinados em conjunto por 2 (dois) diretores, contando com, no mínimo, um dos seguintes Srs.: **Keisuke Yoshino**, **Ichiro Hirano**, **Hitoshi Anraku**, **Akira Takeda** ou **Nobuo Yamazaki**.

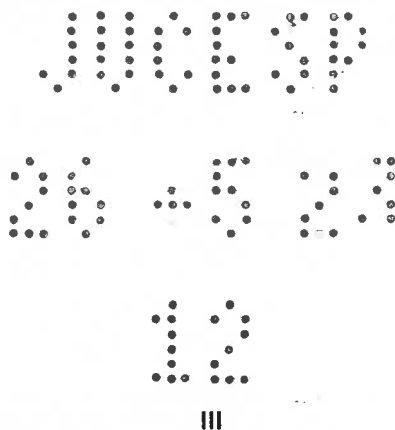
a) Contratar a abertura de crédito com quaisquer instituições financeiras, abrindo e encerrando contas; nomear terceiros para movimentação, depósito e retirada de dinheiro e títulos, inclusive, operação bancária via Internet Banking, emissão, endosso, assinatura de cheques, recibos, ordens de pagamento, borderôs e correspondências;

b) Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar ou descontar quaisquer títulos de créditos nos interesses sociais.

Parágrafo Quarto – É expressamente vedado a prestação de garantias, fianças, avais ou endossos em negócios alheios aos interesses sociais pelos **Administradores** da Sociedade.

Parágrafo Quinto – Os **Administradores** não poderão vender ou hipotecar os bens móveis e imóveis, sem a permissão prévia do quotista majoritário, por escrito. Assim como fica vedado o uso da denominação social ou proceder em atitudes que fogem ao exercício administrativo da Sociedade;

Parágrafo Sexto – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: I- a aprovação das contas da administração; II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III- a destituição dos administradores; IV- o modo de sua remuneração, quando estabelecido no contrato; V- a modificação do contrato social; VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII- a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; VIII- o pedido de recuperação judicial.



Ratificar as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas pelo presente instrumento e consolidá-lo, já incluindo a alteração ora deliberada, de forma que o mesmo passa a apresentar a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

NIRE: 35.207.950.627 C.N.P.J.: 58.752.460/0001-56

DA SEDE SOCIAL - Clausula 1ª

A sociedade tem sua sede, matriz e domicílio na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, CEP 06460-000, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CNPJ nº 58.752.460/0001.56 e NIRE nº 35.207.950.627, e as seguintes filiais:

Filial nº 01 - situada na Estrada do Galeão, nº 841, Sala 305, Jardim Guanabara, CEP 21931-383, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0002-37, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 33.900.594.931 em sessão de 03/04/2000;

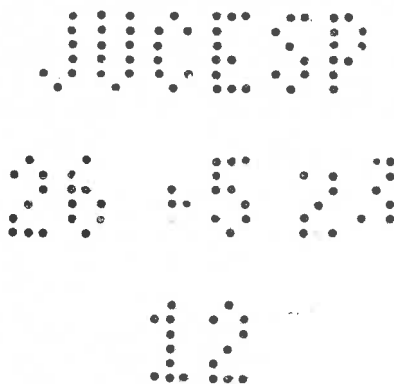
Filial nº 02 - situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.691 - Sala 501, Bairro Menino Deus, CEP 90150-005, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0003-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43.900.850.634 em sessão de 15/12/2000;

Filial nº 03 - situada à Rua Riachão, nº 807, GP A, Salas 04 e 05, Muribeca, CEP 54355-057, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0004-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.900.576.105 em sessão de 15/08/2011;

Filial nº 04 - situada à Rodovia BR 101 Sul, nº 3.791, Bloco B, Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, inscrita

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.



regularmente no CNPJ nº 58.752.460/0008-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.902.042.361, em sessão de 27/02/2023;

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, segundo necessidades abrir ou encerrar filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”

DA DENOMINAÇÃO - Cláusula 2ª

A Sociedade gira com o nome empresarial de **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**

DO OBJETO SOCIAL - Clausula 3ª

A sociedade tem como objeto social:

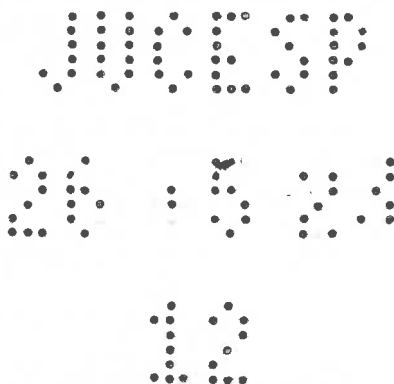
- a) Importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos correlatos, aparelhos e equipamentos médicos em geral, instrumentos analíticos, científicos e máquinas de ensaios físicos e partes e peças separadas dos acima especificados, bem como efetuar a manutenção técnica destes equipamentos;
- b) Representação comercial por conta própria ou de terceiros de produtos em geral e a pesquisa de mercado;
- c) Locação de equipamentos, aparelhos eletroeletrônicos em geral e peças de produção própria e/ou adquiridas de terceiros; e
- d) Ministar cursos e treinamentos sobre aparelhos e equipamentos médicos em geral, instrumentos analíticos, científicos e equipamentos para caracterização de materiais.

Parágrafo Primeiro – As filiais terão o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Segundo – A armazenagem dos produtos será feita em local apropriado da empresa ou mediante a contratação de depósito de terceiros.

DA DURAÇÃO - Cláusula 4ª

A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de março de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula 5ª

O Capital Social da sociedade é de R\$ 43.883.515,00 (quarenta e três milhões oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais), divididos em 4.388.351.500 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

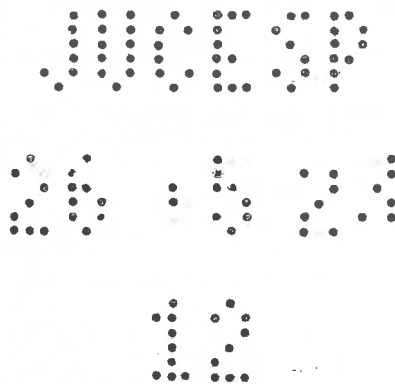
Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$
1 – SHIMADZU CORPORATION	4.388.331.580	43.883.315,80
2 – KEISUKE YOSHINO	6.640	66,40
3 – ICHIRO HIRANO	3.320	33,20
4 – HITOSHI ANRAKU	3.320	33,20
5 – AKIRA TAKEDA	3.320	33,20
6 – NOBUO YAMAZAKI	3.320	33,20
Total	4.388.351.500	43.883.515,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

Parágrafo Segundo – Para efeitos fiscais os sócios resolvem atribuir a cada filial o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula 6ª

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 6 (seis) membros, sócios-quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo indicados e nomeados neste ato os seguintes administradores: **(i) Sr. KEISUKE YOSHINO**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **(ii) Sr. ICHIRO HIRANO**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Sênior; **(iii) Sr. HITOSHI ANRAKU**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Sênior; **(iv) Sr. AKIRA TAKEDA**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor de Negócios Internacionais; **(v) Sr. NOBUO YAMAZAKI**, anteriormente identificado e qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo; e **(vi) Sr. ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.298.498-6 SSP/SP e do CPF nº 008.699.898-63, residente e



domiciliado na Rua Girassol, nº 464, Apto. 84, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP: 05433-001, para ocupar o cargo de Diretor Sênior.

Exceto pelo disposto nos **Parágrafos Segundo e Terceiro** abaixo, a administração da Sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto pelos Diretores.

Parágrafo Primeiro – Aos **Administradores** caberá a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos indicados para:

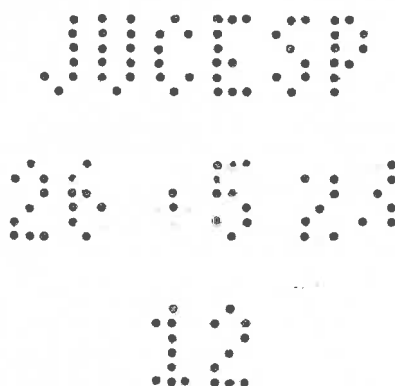
- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autarquias, especialmente o Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A;
- b) Celebrar quaisquer contratos assumindo direitos e obrigações exclusivamente em nome da sociedade;
- c) Constituir em nome da sociedade, procurador com poderes “Ad-Judicia” e “Ad-Negotia”;

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, os atos praticados pelo Sr. **ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI**, na qualidade de **Administrador** da Sociedade, deverão necessariamente contar com a assinatura conjunta de um dos seguintes Diretores: Srs. **KEISUKE YOSHINO**, **ICHIRO HIRANO**, **HITOSHI ANRAKU**, **AKIRA TAKEDA** ou **NOBUO YAMAZAKI**, para que possam ser válidos, eficazes e efetivamente obrigar a Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Para os atos relacionados abaixo, somente serão válidos se assinados em conjunto por 2 (dois) diretores, contando com, no mínimo, um dos seguintes Srs.: **Keisuke Yoshino**, **Ichiro Hirano**, **Hitoshi Anraku**, **Akira Takeda** ou **Nobuo Yamazaki**.

- a) Contratar a abertura de crédito com quaisquer instituições financeiras, abrindo e encerrando contas; nomear terceiros para movimentação, depósito e retirada de dinheiro e títulos, inclusive, operação bancária via Internet Banking, emissão, endosso, assinatura de cheques, recibos, ordens de pagamento, borderôs e correspondências;
- b) Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar ou descontar quaisquer títulos de créditos nos interesses sociais.

Parágrafo Quarto – É expressamente vedado a prestação de garantias, fianças, avais ou endossos em negócios alheios aos interesses sociais pelos **Administradores** da Sociedade.



Parágrafo Quinto – Os **Administradores** não poderão vender ou hipotecar os bens móveis e imóveis, sem a permissão prévia do quotista majoritário, por escrito. Assim como fica vedado o uso da denominação social ou proceder em atitudes que fogem ao exercício administrativo da Sociedade;

Parágrafo Sexto – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: I- a aprovação das contas da administração; II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III- a destituição dos administradores; IV- o modo de sua remuneração, quando estabelecido no contrato; V- a modificação do contrato social; VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII- a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; VIII- o pedido de recuperação judicial.

DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS - Clausula 7ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

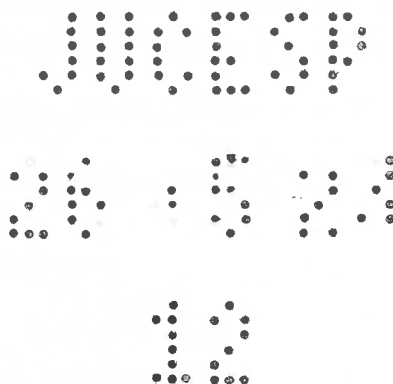
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO - Clausula 8ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO - Cláusula 9ª

O exercício social terá início em 1º de abril e encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, data a partir da qual os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS - Cláusula 10ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Cláusula 11ª

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, regulado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DAS HIPÓTESES NÃO PREVISTAS - Cláusula 12ª

Nas hipóteses não previstas no capítulo 4 do Código Civil, serão aplicadas supletivamente as disposições contidas na Lei 6.404/76.

DO DESIMPEDIMENTO - Cláusula 13ª

Os Administradores / Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

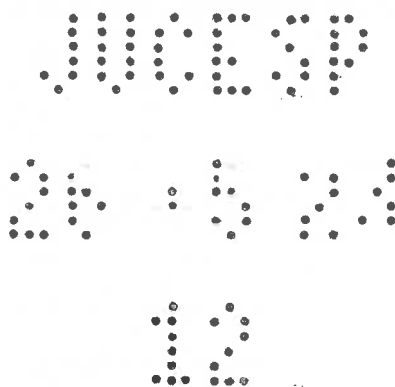
Sócios/Administradores

(Assinado Digitalmente)
SHIMADZU CORPORATION
p.p. Shunichi Arimura

(Assinado Digitalmente)
KEISUKE YOSHINO
Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.



Continuação da página de assinaturas da 46ª alteração contratual da Shimadzu do Brasil Comércio Ltda

(Assinado Digitalmente)

HITOSHI ANRAKU

Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)

AKIRA TAKEDA

Diretor de Negócios Internacionais

(Assinado Digitalmente)

ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI

Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)

YOSHINOBU SANO

(Sócio/Administrador Retirante)

(Assinado Digitalmente)

ICHIRO HIRANO

Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)

NOBUO YAMAZAKI

Diretor Administrativo

(Assinado Digitalmente)

SHUNICHI ARIMURA

(Sócio/Administrador Retirante)

(Assinado Digitalmente)

JUAREZ ARAUJO SILVEIRA

(Administrador Retirante)

Testemunhas:

(Assinado Digitalmente)

Luiz Claudio de Oliveira

RG: 18.218.811 SSP/SP

CPF/MF nº 100.281.848-66

(Assinado Digitalmente)

Alex Nunes de Souza

RG: 47.665.329 SSP/SP

CPF/MF nº 400.354.808-66

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de Souza, Alex, Luiz Claudio de Oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3ED9-69CD-EF14-81A6> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3ED9-69CD-EF14-81A6



Hash do Documento

20CCD0D99958675940E00ACC5DE1B90E6E15358F6B190CF0D65C986B51A87B80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

- ☒ ALEX NUNES DE SOUZA (Testemunha) - 400.354.808-66 em 23/05/2023 17:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:45:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

07397DB9ACD24AD5ACDC22E727BAE2B90789DF27A4D3332D6FFC87911280B745

- ☒ LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA (Testemunha) - 100.281.848-66 em 23/05/2023 17:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:45:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

888A54EB1DC545A659087F3C4D24BC6DF21FFACCB87139EAF80AA9D345F11908

- ☒ JUAREZ ARAUJO SILVEIRA - 687.995.948-20 em 23/05/2023 17:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

JUN 23

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:44:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

1EECEEEEDFDC1922DDC121DB61CF4E775971B3052A685D80C4E1554DAD6600471

☒ ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI - 008.699.898-63 em 23/05/2023 17:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:44:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

3397BB0AB55F93402420264F304944533DC55FFFE38FC3AB328982192032623D

☒ AKIRA TAKEDA - 119.123.891-18 em 23/05/2023 17:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:43:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

D414EDC9E395680579DACE99CD90C18AA0125895E8AA8D0B5A66465E635F7D7F

☒ KEISUKE YOSHINO - 119.058.841-25 em 23/05/2023 17:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:43:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

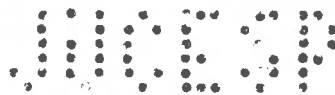
Hash Evidências:

67D259189853A54ED4B477DD0561E7A79321AF0D9C9E08134D2DE6275EB1E178

☒ YOSHINOBU SANO - 239.825.758-42 em 23/05/2023 17:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br



Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:42:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

C88B0E76CED85B739FFC37316C1A9CB97D6302CF91FC144BE68D4A2962F70124

☒ HITOSHI ANRAKU - 242.575.868-26 em 23/05/2023 17:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:42:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

8A899393AC459188AA971AECD363657FD50D40B0FE3F1C83C5C4A5F7B0DD8357

☒ ICHIRO HIRANO - 218.309.688-82 em 23/05/2023 17:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:41:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

62C2B4E3118C56FC89495F7FCB2B38A92B99775DC8011B817F37A0D3D36F9114

☒ NOBUO YAMAZAKI - 180.387.998-01 em 23/05/2023 17:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:41:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

4F66BD9B16D238B41523F5B5BEB868A6B0FEE7EB5C4ED165E798BF3CF4693458

☒ SHUNICHI ARIMURA - 226.883.988-57 em 23/05/2023 17:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 23 2023 17:40:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

BC5DB277EE41DD3F5737360AE84FE82DA1F0292B6309A685EAB4E5249E02DEB7

